

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Publica as deliberações da IX Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2013, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as deliberações da IX Conferência Estadual de Assistência Social, realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2013, em Florianópolis/SC, com o tema: **“ A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS”**

EIXO 1 : O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Garantir flexibilidade na aplicação dos recursos repassados Fundo a Fundo, conforme critérios da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- Cofinanciamento do Estado para a proteção social básica e especial para todos os municípios, conforme critérios da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- Extinção do Fundo Social até 2015, direcionando os recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
- Que os recursos da Função 08 do Fundo Social sejam alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
- Instituir Comissão Estadual com representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST, Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, Comissão Intergestores Bipartite – CIB, Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS para:
 - a) elaboração de diagnóstico orçamentário estadual do custo operativo da política de Assistência Social com objetivo de instituir um percentual mínimo para cofinanciamento do Estado;
 - b) Elaboração de Projeto de Lei Estadual da Política de Assistência Social com prazo de conclusão e garantia de orçamento para os trabalhos financiados pelo Fundo Estadual.
- Que o Estado execute seu orçamento conforme Norma Operacional Básica NOB/2012 por bloco de financiamento, estabelecendo piso fixo e variável, garantindo inclusive o uso de até 60% para ampliação do quadro efetivo de recursos humanos;

- Instituir a Secretaria de Estado da Assistência Social para fortalecer o comando único da Política de Assistência Social;
- Que o Estado aloque recursos para garantir a regionalização dos serviços da alta complexidade.
- Definir cofinanciamento para os municípios que não tem Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS (menos de 20.000 habitantes) e tem a equipe de referência de Proteção Social Especial de Média Complexidade atendendo;
- Criar e atualizar os marcos regulatórios da Política de Assistência Social que cria o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Santa Catarina;
- Criação do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – Estadual – SUAS;

EIXO 2 : GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Instituir processos sistemáticos de monitoramento e avaliação da execução da Política de Assistência Social pelo Estado em todos os municípios;
- Implantar a vigilância socioassistencial contemplando a gestão da informação monitoramento e avaliação e planejamento com equipe técnica especializada para execução das ações conforme preconiza a Norma Operacional Básica NOB/SUAS 2012 com prazo de implementação até 2014;
- Implantar sistema informatizado que possibilite a coleta e o armazenamento de dados e a análise de informações relativas ao Sistema Único de Assistência Social SUAS no Estado até o ano de 2014;
- Cofinanciar pesquisas, estudos, diagnósticos e o geoprocessamento de dados referentes aos municípios, possibilitando o atendimento às demandas identificadas;
- Garantia de equipe técnica suficiente para o cumprimento das responsabilidades do Estado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST com capacitação continuada, realizando concurso público, a médio prazo, para todos os profissionais da área, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH/SUAS e Resolução CNAS 17/2011;

EIXO 3 : GESTÃO DO TRABALHO

- Garantir a implantação e execução da Política Nacional de Educação Permanente e o Plano Estadual de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para todos os atores da Política de Assistência Social, que alcance todos os municípios, de acordo com a realidade local e suas particularidades;
- Garantir a realização de Concurso Público para formação de quadro efetivo de servidores com lotação garantida no Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH/SUAS e Resolução 17 do CNAS 2011;

- Garantir a criação e execução do Plano de Carreira, Cargos e Salários para os trabalhadores/trabalhadoras da Política de Assistência Social construído coletivamente, assegurando estabilidade funcional, possibilidade de ascensão na carreira, piso salarial com isonomia, e com definição de requisitos, competências e perfis profissionais;
- Garantir que a definição dos coordenadores dos equipamentos sociais públicos seja feita por meio de eleições democráticas diretas entre os servidores de carreira do serviço;
- Garantir a jornada de trabalho de 30h semanais para todos os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sem a redução do salário, assegurando a ampliação do horário de atendimento a população.
- Garantir que o percentual dos recursos federais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS seja aplicado no pagamento de profissionais Art 6-E da Lei 12.435/2012;
- Criar material em formato acessível de orientação de referência técnica para instituições de alta complexidade (Residência Inclusiva, Abrigos e Instituição de Acolhimento para Adultos e suas famílias);
- Assegurar o cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH/SUAS quanto a definição do número de famílias e indivíduos por equipe de referência;

EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

- Efetivar a participação do Estado para o cofinanciamento dos serviços de atendimento de proteção básica e proteção especial, com valores e percentuais à serem definidos pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB na estruturação física e na sua manutenção, com acessibilidade dentro das normas da ABNT e recursos humanos, garantindo o acesso do público-alvo das ações da Política de Assistência Social;
- Garantir equipe técnica qualificada e acessível no Órgão Gestor do Estado para assessoria e acompanhamento da rede socioassistencial governamental e não governamental dos municípios, para efetivação do vínculo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Ampliar a cobertura dos serviços de alta complexidade mediante o cofinanciamento que obedeçam a um padrão de qualidade de atendimento compatível com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Garantir o cofinanciamento do Estado para a manutenção das equipes de referência especializadas no órgão gestor do município para desenvolver os serviços de medidas socioeducativas, integrado ao SINASE.;
- Implantar e/ou implementar até julho de 2015 a Política Nacional de Atendimento a Migrantes e População em Situação de Rua em Âmbito Estadual, promovendo o acesso integral aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Definição de concepções, atribuições e competências no acompanhamento a usuários de substâncias psicoativas pelas Políticas de Saúde e Assistência Social,

garantindo que os recursos para tratamento sejam provenientes do Fundo de Saúde e articulação intersetorial das Políticas Públicas;

- Ampliar a equipe técnica de Assistência Social do Estado de Santa Catarina nos dois níveis de proteção, por meio de concurso público até 2015 para garantir o acompanhamento e assessoramento dos municípios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- Efetivar o reordenamento institucional para adequar as funções essenciais de gestão (NOB/RH/SUAS) e das legislações relativas a serviços/benefícios, adequando-as à Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

- Fiscalização CEAS/Estado quanto à execução dos serviços programas e projetos

- Intensificar a publicização dos serviços, programas, projetos e benefícios de forma acessível ao público alvo da Política de Assistência Social ofertados no âmbito do SUAS.

- Garantir a articulação entre as gerências da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST de modo que fortaleça as ações entre os níveis de proteção, refletindo no assessoramento dos serviços no âmbito municipal.

EIXO 5 : GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS

- Divulgar por todos os meios de comunicação e a curto prazo, a Lei 6.185\82 (com suas diversas reformulações), que institui Pensão Especial Estadual a pessoa com deficiência;

- Ampliar e garantir o repasse financeiro fundo a fundo por parte do governo do estado para os benefícios eventuais;

- Divulgação ampliada dos benefícios socioassistenciais na esfera estadual quanto a objetivos e formas de acesso;

EIXO 6 : REGIONALIZAÇÃO

- Criar Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS Regionalizados – Equipes itinerantes com cofinanciamento de Equipe técnica pelo Estado;

- Criar Fóruns Regionais sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST, com objetivo de realizar o controle social de forma descentralizada, garantindo a participação das comunidades tradicionais.

- Ampliar, promover e fortalecer a intersetorialidade das políticas públicas e controle social na perspectiva da regionalização, reconhecendo as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões, tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais;

- Descentralizar as atividades da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, criando comissões intergestoras em macrorregiões do Estado.

- Garantir que a proposta da definição das macrorregiões da assistência social e, o papel que ira desenvolver no processo de regionalização, seja definida pelas

assembléias regionais da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, com o acompanhamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

- Instalar novos equipamentos e reordenar os equipamentos já existentes da alta complexidade, após deliberação nas comissões intergestoras regionais, e cofinanciados pelo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Solange Bueno". The signature is written in a cursive, flowing style.

Solange Bueno

Presidente do CEAS/SC